LEI Nº. 1091/13, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:

ASSUNTO:	**INCORPORAÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO**
INTERESSADO:	**MANOEL LÁZARO APARECIDO BUENO E OUTROS**
MUNICIPIO:	**Zacarias – SP**
COMARCA:	**Buritama - SP**
MATRICULA:	**Nº 3.753**
LOCAL:	**CHACARA SÃO JOSE - FAZENDA SÃO JERONIMO**
AREA:	**45.689,36 metros quadrados.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERÍMETRO URBANO

Um imóvel rural com a área superficial de **45.689,36** (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados), encravado no geral da **Fazenda São Jerônimo**, pertencente ao distrito e Município de **Zacarias**, desta comarca de Buritama, objeto do R.01/M.3.753, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Em função da inclusão da área descrita no artigo anterior, o perímetro urbano do Município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo passa a ter seu ponto inicial "0" considerado foi o situado na linha divisória das terras desta propriedade, Valdir Coelho Longo e João Xavier de Santana, dai segue confrontando com as terras de Valdir Coelho Longo – mat. 1.123; Pedro Galdioro CPF 616.471.528-87; Vilma Alves Ferreira – mat. 8.008; Sydnes José dos Santos – CPF 018.603.588-88; Regina Baptista de Souza CPF 947.726.658-20, com os seguintes rumos e distancias 33°45'33" NE 26.64 metros; 33°50'12" NE 10.91 metros 35°20'43" NE 11.74 metros 35°26'35" NE 11.40 metros; até o marco "4" dai deflete e esquerda e segue confrontando-se com Regina Baptista de Souza CPF 947.726.658-20 com o rumo de 55°11'49" NW numa distancia de

25.32 metros; até o marco "5", dai deflete a direita e segue confrontando-se coma Rua Padre Manoel da Nobrega com os seguintes rumos e distancias 33°51'36" NE 23.71 metros 32°07'36" NE 23.17 metros 33°40'39" NE 16.36 metros 33°46'35" NE 29.83 metros; até o marco "9" dai segue confrontando-se com Sitio Santo Antonio de Lourdes dos Santos Gomes e outros – mat. 8.313 com os seguintes rumos e distancias 57°41'00" SE 40.22 metros 58°36'36" SE 58.29 metros 59°00'07" SE 48.06 metros 58°24'59" SE 41.35 metros 58°08'04" SE 43.35 metros 58°26'54" SE 40.71 metros 58°10'41" SE 44.42 metros 58°22'09" SE 42.97 metros 59°15'39" SE 41.50 metros; até o marco "18" dai segue confrontado com o Córrego Arribada (represa) com os seguintes rumos e distancias 33°16'28" SW 19.94 metros 16°00'17" SW 11.85 metros 40°03'25" SW 47.89 metros 36°41'12" SW 15.91 metros; até o marco "22", dai segue confrontando-se com Prefeitura Municipal de Zacarias – mat. 6.766 (prainha municipal), Antonia Zacarias – mat. 2.897, Rua Capitão Cipriano José Moreira, Antonia Zacarias – mat. 2.897; Rua Sr. Bom Jesus; e Adilson Rodrigues Alvares – mat. 2.897 com os seguintes rumos e distancias 64°16'23" NW 37.00 metros 61°40'50" NW 82.82 metros 62°29'33" NW 9.66 metros 64°32'56" NW 9.75 metros 61°27'18" NW 14.47 metros 62°47'01" NW 14.20 metros 62°10'27" NW 13.64 metros 62°19'43" NW 27.55 metros 62°35'00" NW 10.38 metros 62°41'53" NW 24.94 metros 60°31'53" NW 22.52 metros 62°49'48" NW 12.01 metros 63°01'37" NW 22.02 metros; até o marco "35" dai segue confrontando com Adilson Rodrigues Alvares – mat. 2.897 com o rumo de 29°19'57"SW numa distancia de 44.30 metros; até o marco "36" - dai segue confrontando-se com Antonia Zacarias – mat. 2.897, João Xavier de Santana – mat. 7.351 com os seguintes rumos e distancias 54°57'08" NW 51.88 metros 55°33'57" NW 25.37 metros, até ao ponto inicial "0" considerado, fechando a poligonal e encerrando a presente descrição planimétrica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos cinco dias do mês dezembro de dois mil e treze.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente